

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.054, DE 2004

“Acrescenta inciso ao art. 473 da CLT, a fim de permitir a ausência do empregado ao trabalho, na data de seu aniversário de nascimento, sem prejuízo do salário.”

Autor: Deputado DANIEL ALMEIDA

Relator: Deputado LUCIANO CASTRO

PARECER VENCEDOR

I - RELATÓRIO

Na Reunião Deliberativa Ordinária desta Comissão, realizada em 16 de junho de 2004, foi rejeitado o Parecer do nobre Relator, Deputado Milton Cardias, que era pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.054, de 2004.

Designado para relatar a proposição, apresento o presente Parecer Vencedor.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com a devida vênia do ilustre Relator, a matéria merece ser aprovada. Concordamos com o autor da proposta, Deputado Daniel Almeida, pelas razões que expôs na justificção do Projeto e, também, na defesa que apresentou na Reunião em que a proposição foi deliberada.

Em resumo, são as seguintes as razões do autor, que adotamos integralmente:

a) questões culturais e a observação da realidade são o fundamento para definir as hipóteses em que o trabalhador pode se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário;

b) na nossa cultura, o aniversário é comemorado, pela família e pelos amigos, sendo, pois, justificável que o trabalhador fique livre para celebrar a data sem ter que se preocupar com as obrigações laborais;

c) a presença do empregado no ambiente de trabalho, na data de seu aniversário, não contribui para a produção; ao contrário, muitas vezes é contraproducente, pois perturba o ambiente;

d) as ausências remuneradas ao serviço têm o condão, por outro lado, de aumentar a produtividade da empresa, em virtude do nível de satisfação do trabalhador.

Tendo em vista que a proposição leva em conta um aspecto importante da cultura do povo brasileiro, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.054, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado LUCIANO CASTRO
Relator